

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 PRÊMIO “FLOR DO CAMARÁ” - RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

O Governo Municipal de São Miguel, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e do Departamento Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artístico-culturais individuais em conformidade com o Inciso III, Art. II da Lei 14.150/2021, Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal 10.751, de 22 de julho de 2021 e Decreto Municipal 133/2021, de 29 de outubro de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03 de novembro de 2021
Inscrições	04 a 17 de novembro de 2021
Habilitação	18 e 19 de novembro de 2021
Seleção	22 a 24 de novembro de 2021
Publicação do Resultado	26 de novembro de 2021
Prazo para pedido de reconsideração	29 e 30 de novembro de 2021
Promulgação de Resultado Final	03 de dezembro de 2021
Período de Transferência de Recursos	06 a 31 de dezembro de 2021

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 15.171,47 (quinze mil, cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) de recursos remanescentes da Lei Aldir Blanc, para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.2 – Serão concedidos 10 prêmios para iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), um prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e um prêmio de R\$ 2.171,47 (dois mil, cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) para os selecionados no presente edital inscritos no Cadastro Municipal de Cultura.

1.3 – Compreende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais incluindo artistas e artesãos, contadores de história, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, atores, dançarinos, culinária cultural dentre outras categorias previstas no inc. III, art. II da Lei 14.150/2021.

1.4 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artístico-culturais, através de vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas conforme o item 2.

– Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

a) – Produção artística: registro de produção artística, em vídeo a ser criado, em andamento ou finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

b) O valor individual de premiações poderá ser ampliado caso o número de habilitados com projetos aprovados pelo Comitê de Gestão, Avaliação e Validação seja inferior ao número de premiações disponíveis.

1.5 – O presente edital é dividido em três categorias de premiação:

- a) 10 prêmios de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para artistas culturais individuais diversos;
- b) 1 prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para produtor artístico musical com finalidade de gravação de som e imagem do Hino do Município;
- c) 1 prêmio de R\$ 2.171,47 (dois mil, cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) para músico com finalidade de gravação do Hino do Município.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de São Miguel/RN, maiores de 18 anos e que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos, a contar da declaração oficial do estado de calamidade pública federal. (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020).

2.2 – As áreas mapeadas que apresentarem projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir a descrição abaixo:

a) Produções artísticas nos segmentos descritos, registradas em vídeo, com performance de artistas de forma individual, sem restrição quanto ao estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida;

b) As produções artísticas deverão apresentar expressões que representam a modalidade cadastrada sendo permitidas produções, oficinas, relatos, depoimentos, leituras e demais formas de expressão possíveis de registro de vídeo;

2.3 – Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente;

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 04 a 17 de novembro de 2021.

3.2 – As inscrições começarão às 8h, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 13h, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições poderão ser feitas pela internet mediante a impressão, preenchimento, digitalização e envio dos formulários em anexo em formato de PDF através do e-mail: depcultura@seducsm.com.br ou na Secretaria Municipal de Educação, rua Sinhá Rêgo, s/n, centro, São Miguel/RN.

3.4 – Deverão constar como documento de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição;

3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico;

3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência

3.4.4 – Anexo IV – Declaração de direitos autorais

3.4.5 – Anexo V – Currículo resumido contendo anexos de fotos, materiais, print do Facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural.

3.5 – No currículo, haverá campo específico onde o proponente deverá anexar material comprobatório (fotos, materiais, prints das redes sociais, links de vídeos em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu).

3.6 – O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo formulário de inscrição ou entregue em mídia em endereço descrito no item 3.3.

3.7 – O Departamento Municipal de Cultura indica a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.8 – O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8.1 - O Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização não se responsabilizará por mídias entregues presencialmente, em caso de danificação ou inviabilidade de leitura.

3.9 – O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.10 – O proponente deverá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11 – No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será validado apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

3.12 – Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não conste o proponente no Cadastro Cultural Municipal;

3.13 – Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão à mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social ou violação aos direitos humanos.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 – O vídeo deverá conter uma apresentação em qualquer formato de legível compreensão visual e, se filmado com o celular ou câmera fotográfica, a imagem deve ser no sentido horizontal.

4.2 – A duração dos vídeos, incluindo os créditos, deverá atender ao tempo mínimo de 3 minutos para todas as produções concorrentes ao Edital nº 001/2021 de 29 de outubro de 2021.

4.3 – É obrigatório a inclusão nos créditos do vídeo o nome do Governo Municipal de São Miguel, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Departamento Municipal de Cultura, Secretaria Especial da Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal.

4.4 – É sugerida a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 – Não serão permitidos propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas privadas ou produtos configurando publicidade de vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 – O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.7 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 – A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 – Da Habilitação

5.2.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.2 – Esta etapa será realizada pelo Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização.

5.2.3 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site do Governo Municipal de São Miguel (www.saomiguel.rn.gov.br)

5.2.4 – O trabalho do Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização não será remunerado, sendo soberano em suas decisões, não cabendo recursos na fase de habilitação.

5.3 – Da Avaliação

5.3.1 – Os vídeos serão avaliados pelo Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização composto de 5 (cinco) integrantes, conforme Portaria Nº 201/2021, de 29 de outubro de 2021.

5.3.2 – O Comitê é presidido pelo Diretor do Departamento Municipal de Cultura o qual tem voto de minerva.

5.3.3 – Os membros do Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização ficam impedidos de avaliar os vídeos:

- nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 – Os membros do Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização que incorrerem em impedimentos devem comunicar o fato aos demais membros, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.5 – Os vídeos avaliados pelo Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização se darão por meio de reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.6 – O Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição cultural);	0 a 50 pontos.
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 2 anos (será aplicado 1 ponto para cada ano, podendo ser obtido no máximo 10 pontos);	0 a 10 pontos.
c) Impacto causado pela pandemia;	0 a 10 pontos.
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10 pontos.
e) Não ter sido contemplado em editais anteriores da Lei Aldir Blanc.	20 pontos.
TOTAL	0 a 100 pontos.

5.3.7 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item a;
- maior pontuação no item b;
- maior pontuação no item c;

5.3.8 – Persistindo o empate, o Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

5.3.9 – O Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidades de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação.

5.3.10 – A relação dos selecionados será divulgada no site do Governo Municipal de São Miguel (www.saomiguel.rn.gov.br)

5.3.11 – A decisão do Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização é soberana cabendo recursos na decisão final quando houver fato novo, no prazo máximo de dois dias úteis, após a publicação oficial.

5.4 – Da Documentação Complementar

5.4.1 – Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico depcultura@seducsm.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site do Governo Municipal de São Miguel, os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência (no mínimo dos últimos 3 meses);
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (<http://uvt2.set.rn.gov.br/#/servicos/certidaoonegativa/emitir>);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao1>)

5.4.2 – O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação automática do proponente.

5.4.3 – O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.4 – O resultado final será homologado pelo Departamento Municipal de Cultura e divulgado no site do Governo Municipal de São Miguel (www.saomiguel.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos do Saldo Remanescente da Lei Aldir Blanc creditados em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

6.2 – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 31 de dezembro de 2021, diretamente na conta bancária do contemplado, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida, através de emissão de atesto de serviço expedido pelo Departamento Municipal de Cultura.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Os projetos selecionados por meio dos vídeos, deverão ser apresentados integralmente, acrescidas as informações nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 4.3, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios.

7.2 – Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar ao Departamento Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado em arquivo no site do Governo Municipal de São Miguel (www.saomiguel.rn.gov.br) ou solicitado através do e-mail depultura@seducsm.com.br

7.2.1 – O envio do relatório final deverá encerrar os processos individuais de cada beneficiário contemplado.

7.3 – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

8.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 – O Departamento Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.4 – O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal de São Miguel/Secretaria de Educação/Departamento Municipal de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa.

8.5 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Departamento Municipal de Cultura, após apreciação do Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça da Comarca de São Miguel, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.6 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: depultura@seducsm.com.br

São Miguel/RN, 29 de outubro de 2021.

RETIFICAÇÃO

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Cultura

EDITAL 001/2021

PRÊMIO FLOR DO CAMARÁ

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (música, teatro, dança, culinária, produtor, artesanato ou outro):		
PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (<i>se tiver</i>):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
- Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 – Estado:	1.9 – CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
1.12 – WhatsApp (DDD):		
2. DECLARAÇÃO		

2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL XXX/2021.	
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura do proponente:

EDITAL 001/2021
PRÊMIO FLOR DO CAMARÁ
ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

DADOS DO PROJETO

1. Título do projeto (*nome que será colocado no título do vídeo*):

2. Descrição Sucinta do Projeto:

(*Descreva a linha do tempo conforme será elaborado o vídeo. Em torno de 10 linhas*)

3. Objetivos

(*O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos*)

4. Justificativa

(*Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas*).

5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

(*Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet*).

6. Histórico Sucinto do Proponente

(*Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas*).

São Miguel/RN, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do proponente

Nome:

CPF:

EDITAL 001 /2021
PRÊMIO FLOR DO CAMARÁ

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade -----, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ - _____ celular _____ e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de São Miguel/RN, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Miguel/RN, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do proponente

Nome:

CPF:

EDITAL 001 /2021
PRÊMIO FLOR DO CAMARÁ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 001/2021, Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc –”, declaro liberar ao Governo Municipal de São Miguel/Secretaria de Educação/Departamento Municipal de Cultura, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet). (§ 5º, Art. 9º, Decreto de Regulamentação 10.464/2020).

São Miguel/RN, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do proponente

Nome:

CPF:

EDITAL 001 /2021
PRÊMIO FLOR DO CAMARÁ

ANEXO V – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO**I – Para preenchimento individual**

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	() 1º ao 5º ano	() 6º ao 9º ano	() Nível Médio	() Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos, se houver)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

6. ANEXOS (Anexe abaixo fotos, materiais, prints das redes sociais, links de vídeos em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu)

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

São Miguel/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

Nome:

CPF:

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:097EFDE9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/11/2021. Edição 2643
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>